



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0038, DE 10 DE JULHO DE 2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
*CHEFIA DE GABINETE*

---

**LEI Nº 500, DE 09 DE JULHO DE 2025**

---

**Ementa:** Institui no município de Fernando Pedroza a necessidade da distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a maiores de (60) sessenta anos de idade, residentes no município de Fernando Pedroza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas,

**SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o programa de distribuição gratuita de suplementos vitamínicos em pó, sem sabor, a pacientes maiores de (60) sessenta anos, dando ainda outras providências.

- I. Os pacientes mencionados no caput do artigo são aqueles cadastrados no sistema único de saúde – SUS e nas unidades básicas de saúde UBS municipais.
- II. O suplemento só será entregue ao paciente por meio de receituário emitido por médico ou nutricionista devidamente habilitado, não sendo aceito em nenhuma hipótese, receitas de outras redes médicas/hospitalares não ligadas ao SUS.

**Art. 2º** A presente Lei integrará a secretaria de saúde do município de Fernando Pedroza, a quem caberá a regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização assegurada a participação das unidades de saúde que entenderem necessárias.

**Art. 3º** Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação da presente Lei, ficará a cargo da secretaria de saúde do município de Fernando Pedroza.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PEDROZA - RN**  
**ANO I, EDIÇÃO Nº 0038, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Código Identificador:** KFWF887FW4